



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 788, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Resolução CEPEC nº 500, de 17 de novembro de 2022, que aprova o Regulamento e a Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Entomologia e Conservação da Biodiversidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 81, de 12 de setembro de 2023, da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, **RESOLVE**:

Art. 1º A Resolução CEPEC nº 500, de 17 de novembro de 2022, que trata do Regulamento e Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 70. Consideradas as devidas equivalências entre as estruturas curriculares, é facultado aos discentes ingressos no mestrado até 2022 integralizar o curso com, no mínimo, 36 (trinta e seis) créditos, assim distribuídos: 15 (quinze) créditos em disciplinas obrigatórias, 2 (dois) créditos em Estágio de Docência; 8 (oito) créditos para a dissertação e os demais créditos em disciplinas optativas.

Parágrafo único. É facultado a esses discentes integralizar o curso sem a disciplina Entomologia de Campo.” (NR)

“Art. 71. Consideradas as devidas equivalências entre as estruturas curriculares, é facultado aos discentes, ingressos no doutorado até 2022, integralizar o curso com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos, assim distribuídos: pelo menos, 15 (quinze) créditos em disciplinas obrigatórias, 4 (quatro) créditos em Estágio de Docência, 8 (oito) créditos para a tese e os demais créditos em disciplinas optativas.

Parágrafo único. É facultado a esses discentes integralizar o curso sem a disciplina Entomologia de Campo.” (NR)

Art. 2º A Tabela de Equivalências do Programa de Pós-Graduação em Entomologia e Conservação da Biodiversidade, anexo II da Resolução CEPEC nº 500, de 17 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA DE EQUIVALÊNCIAS

DISCIPLINAS			
Em vigor até o 2º sem. 2022	CRE	A partir do 1º sem. 2023	CRE
[...]	[...]	[...]	[...]
OBRIGATÓRIAS		OPTATIVAS	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Seminários em Entomologia I	2	Seminários em Entomologia	2
[...]	[...]	[...]	[...]

Observação: A disciplina Seminários em Entomologia II não possui equivalente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Dra. Maria de Lourdes dos Santos
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 21/09/2023

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 415/2023 - SOC (11.01.03.05) -
SOC (11.01.03.05)**

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 14:17)

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD (11.01.13)

Matrícula: 2790177

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **415**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **47eca0fd9b**